

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

| | |
|------------------------------------|--|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF |
| MODALIDADE | CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº - 001/2018 |
| PROCESSO Nº | P142032/2018 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROTEÇÃO/ RECUPERAÇÃO CONTRA EROSÃO COSTEIRA DA BEIRA MAR DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | MENOR PREÇO |
| REGIME DE EXECUÇÃO | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| DATA DE ABERTURA: | 08 DE JUNHO de 2018. |
| HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: | DE 09h30min ÀS 09h45min. |
| HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES | ÀS 09h45min. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através de Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, FORTALEZA – CE**, CEP: 60.055-090, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).
- ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE – Brasil – CEP 60.055-090.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

- HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA :** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Especial de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
11. **DOU:** Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União
12. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
13. **ORÇAMENTO:** : Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento (planilha de preço) será baseado em cotações e através de informações constantes na Tabela SINAPI.
14. **CAF:** Corporação Andina de Fomento;
15. **FISCAL:** Responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROTEÇÃO/ RECUPERAÇÃO CONTRA EROÇÃO COSTEIRA DA BEIRA MAR DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA

ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)

ANEXO X – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XIV – MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

ANEXO XV – PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO XVI – MEMORIAL DESCRITIVO

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas estrangeiras de países acionistas da Corporação Andina de Fomento – CAF, e empresas brasileiras sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo X – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.1.2 – Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.1.3. – A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.1.4. - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, **que deverá ser brasileira**, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

2.1.4.1. Deverá ser indicado o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação

2.1.5. - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

2.1.6. - O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

2.1.7. – Admite-se, para efeito de Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.1.8. - Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal, nos termos do compromisso referido no subitem 2.1.5;

2.1.9 - O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

2.1.10. - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.1.11. Na hipótese do item 2.1.4, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.12. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.1.13. Todos os documentos que constituem o edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

2.1.14. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

2.1.14.1. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

2.1.15. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

2.1.16. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

2.2. – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.2.1. - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório.

2.2.2. – Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

2.2.5. Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar ou comercializar no Brasil e Associações Sem Fins Lucrativos.

2.3. – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4. Não será permitido a participação de interessados sob a forma de Cooperativa, conforme Anexo XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

2.5. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5.1 – **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

2.5.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.5.3 - Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo IX – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

2.6. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.7. - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.8. - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CEL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até **05 (cinco) dias** úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

2.9. - A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2018



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

3.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.05 - Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e que deverá atender às seguintes condições:

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

B.02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

B.02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

B.02.02 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial**, devendo

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

B.02.03 - No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

B.02.04 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

B.03. - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vígula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

B.04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:



C. 01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado

C.02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- B. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

C.03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.04 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.01 – A licitante deverá apresentar prova da inscrição ou Registro junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da localidade da sede da mesma, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

D.02 – Comprovação da Capacidade-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s) ou Certidão(ões), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Execução de dragagem, com draga tipo Hopper com distância de transporte igual ou superior a 2 (duas) milhas náuticas: 582.428,00 m³.

D.03 – Comprovação da Capacidade Técnica-profissional – Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Execução de dragagem, com draga tipo Hopper

D.03.01 – Quando a Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

D.03.02 – No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado.
- b) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço,
- c) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação

D.03.03 – Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

D. O3.04. - No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, é faculdade dessas apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

D.04 – Apresentação do Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de preços, em nome da LICITANTE, comprovando que esta, através de seu responsável, devidamente credenciado, visitou a SEINF, e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, conforme ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA.

D.04.01 - Para visita à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, a LICITANTE deve entrar em contato com o órgão, através do telefone (85) 3105-1070, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h, para agendar data e horário. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante legal da LICITANTE e pelo representante da SEINF

D.04.02 - Caso a licitante opte em não participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL**, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

E – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

E.01 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.



F - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

F.01. DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO à participação da empresa, conforme Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.5 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.5.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

3.6.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

3.10 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e, ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 3.5.1.1

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa**, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo:

- a. Especificação de objeto de acordo com o item 1.1 deste Edital;
- b. Preço global da proposta, expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de **execução dos serviços**, que será de **12 (doze) meses**.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4.2.2 - Orçamento detalhado, contendo de cada item a especificação do módulo, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária**.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.2.2.3. - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

4.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

4.2.3.1. - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

4.2.3.2. - O Cronograma Exemplificativo no Anexo VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela licitante.

4.2.4. - A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo XIV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

4.2.5. - O demonstrativo de Composição do Bonificação de Despesas Indiretas – BDI que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo XIII - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

4.2.6. - O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme Anexo XII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 6.7 deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.7 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto nesse edital.

4.8 – Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive as relacionadas com:

- a. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. carga, transporte, descarga e montagem;
- c. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- h. todo o fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.9 – Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

4.10 – O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.11 – Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento.

04.12 – As propostas das empresas nacionais e estrangeiras deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira e no idioma português.

4.13 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.14. - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

5 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR.



**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

5.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

5.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, DOU e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

5.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOU e DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOU, DOM e jornal de circulação.

5.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelopes, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

5.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.11.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.1 – O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOU e DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

5.14.2. - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal e trabalhista no prazo de 05 (cinco) dias uteis, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

5.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

5.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item a seguir.

5.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

5.18.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

5.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até à conclusão do processo.

5.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

6.3 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

6.4 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

6.5. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes no Anexo V – PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS deste edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.5.1 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

6.6 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem preços superiores aos constantes no Orçamento em Anexo;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
 1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.
 2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento no processo em epígrafe
- c. Não atenderem às exigências deste edital;
- d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 6.5.1 deste edital.
- e. Apresentarem qualquer preço unitário superior ao respectivo preço unitário constante no Orçamento, o qual encontra-se no processo em epígrafe, tendo por referência os quantitativos ora constantes no Mapa de preços apresentados no processo em epígrafe.

6.8 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.9 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

6.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e DOU.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

7.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



8 - DO CONTRATO

8.1 – O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a Contratada às sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

8.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

8.4 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.5 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

8.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.8. - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.9 - Os serviços contratados serão iniciados 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

8.10. - O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.11. – A contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.11.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.12 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

8.13 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato.

8.14 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato.

8.15 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura de Fortaleza, órgão encarregado de acompanhar as Obras e Projetos.

8.15.1 – O representante do órgão fiscalizador ou entidade licitadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.16 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.17. - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

9.3 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, utilizados como limite máximo de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

10 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

10.1. – Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual abrange as contribuições sociais, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

10.3. - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor

10.4. – Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.

10.5. – Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a Contratada refazê-los.

10.6 – É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.7. – Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

10.8 – A PMF, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.9 – Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.10 – O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta.

10.10.1. - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

10.10.2. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

10.11 – As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:



- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0111.1449.0001; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fontes de Recurso: 0 0101, 2 0101 e 2 3102.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação de Licitantes;
- b. Julgamento das Propostas de Preços.

11.2 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.3 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOU e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

11.4 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo.

11.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

12.2 - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.3. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou
- b) Fiança bancária: a LICITANTE entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
- i. BENEFICIÁRIO:
 - ii. OBJETO: Garantia contratual referente à
 - iii. VALOR: R\$.....
 - iv. PRAZO DE VALIDADE.....
 - v. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou Seguro-garantia.

12.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.1 deste Edital.

12.5. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

12.6. A Contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador, ou de alienação de bens que possa comprometer a solvência do fiador.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, a contratada estará sujeira, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, nos termos estabelecidos na minuta do contrato;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

13.2 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

13.3 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.4- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.6 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

14 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e
- Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional”.



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOU e DOM.

15.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

15.4.1 – Este Edital também poderá ser lido através do site: compras.fortaleza.ce.gov.br

15.5 – Os Anexos poderão ser obtidos na CLFOR, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (Ce.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

15.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CEL, ou através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, **até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação**, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

15.7 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se,



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.8 A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro

15.9 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

15.10 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza _____ de _____ de 2018

Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira

Secretária Municipal da Infraestrutura – SEINF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais

Assessor Jurídico



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

2. OBJETO

O presente documento constitui o Projeto Básico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROTEÇÃO/ RECUPERAÇÃO CONTRA EROSÃO COSTEIRA DA BEIRA MAR DE FORTALEZA.**

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Fortaleza vem investindo no potencial turístico da Orla Marítima de Fortaleza. Dentro dessa visão destaca-se o projeto de Reordenação Urbana da Avenida Beira Mar, que foi elaborado com o objetivo de promover um melhor espaço urbanístico para a área.

Para a consolidação da proposta urbanística a ser implantada na referida área, foi elaborado um estudo para viabilizar a execução do Projeto de Contenção da Erosão Marinha e Ampliação do Aterro, através da Engorda da Praia de Iracema e Beira Mar, conforme previsto no Projeto de Urbanização da Orla.

O Projeto foi elaborado a partir do Levantamento Batimétrico realizado pela Empresa GTA Levantamentos. Na elaboração do mesmo foram consideradas as diretrizes previstas no Projeto Executivo de Proteção Costeira – Recuperação da Faixa de Praia (Praia de Iracema e Beira Mar) elaborado pelo Labomar, Instituto de Ciência do Mar, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de Janeiro de 2012.

Compõem este trabalho, uma exposição da concepção adotada, o relato dos estudos básicos, quadro de quantidades e as peças gráficas contendo todos os elementos necessários à execução dos serviços.

As áreas de engorda estão localizadas entre a Av. Rui Barbosa e a Av. Desembargador Moreira (Beira Mar) e outra área entre a Av. João Cordeiro e a Av. Rui Barbosa (Praia de Iracema). Busca-se, dessa forma, a proteção da orla contra as erosões provocadas pela dinâmica do mar e, a reboque, a ampliação da área de lazer da Beira Mar.





IMAGEM 1- LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PARA REQUALIFICAÇÃO DO PERFIL DE PRAIA DO ATERRAMENTO EXISTENTE NA PRAIA DE IRACEMA E NA ORLA DA-BEIRA MAR

2.1.1. Praia da Beira Mar

Em decorrência de uma nova estruturação do litoral da Av. Beira Mar, visto a sua vulnerabilidade aos processos erosivos da ação marinha local, é entendido como melhor opção a recuperação do perfil de praia através de engorda artificial conjugada com uma estrutura do tipo molhe para contenção dos sedimentos.

A solução encontrada trata-se de uma regeneração artificial através de colocação de areia na Praia Beira Mar, entre o trecho do molhe existente da Av. Rui Barbosa e a Av. Desembargador Moreira, com largura de 80 metros de praia seca, na cota de 4,0 metros, seguindo mais 32 metros de perfil inclinado de 1:8 até a cota do Zero Hidrográfico. Abaixo do nível atual do mar, os sedimentos se depositam com inclinação média de 1:16, desenvolvendo um perfil submerso até tocar o fundo natural.

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**2.1.2. Dimensionamento da Engorda da Praia da Beira-mar**

A engorda será feita na extensão 1.150m da praia. Baseado no levantamento batimétrico e topográfico foram desenvolvidas 24 seções, espaçadas a cada 50 metros, para estimativa do volume necessário para a engorda artificial.



IMAGEM 2- LOCALIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA INTERVENÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DO PERFIL DE PRAIA DA BEIRA MAR

2.1.3. Praia de Iracema – Meireles

Em virtude da manutenção do aterro da Praia de Iracema e visando a melhoria do espaço litorâneo, o projeto executivo propõe uma requalificação do atual perfil de praia com a regeneração artificial através de engorda da Praia de Iracema do trecho dos espigões existentes na altura da Av. Rui Barbosa e na altura da Rua João Cordeiro, aumentando em 80 metros de praia seca partindo da linha base marcada sobre a atual cota de 4,0m, seguindo mais 32 metros de perfil inclinado de 1:8 até a cota do Zero Hidrográfico. Abaixo do nível atual

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

do mar, os sedimentos se depositam com inclinação média de 1:16, desenvolvendo um perfil submerso até tocar o fundo natural.

2.1.4. Dimensionamento da Engorda da Praia de Iracema - Meireles

A engorda será feita na extensão 850m da praia de Iracema. Baseado no levantamento batimétrico e topográfico foram desenvolvidas 18 seções, espaçadas a cada 50 metros, para estimativa do volume necessário para a engorda artificial.

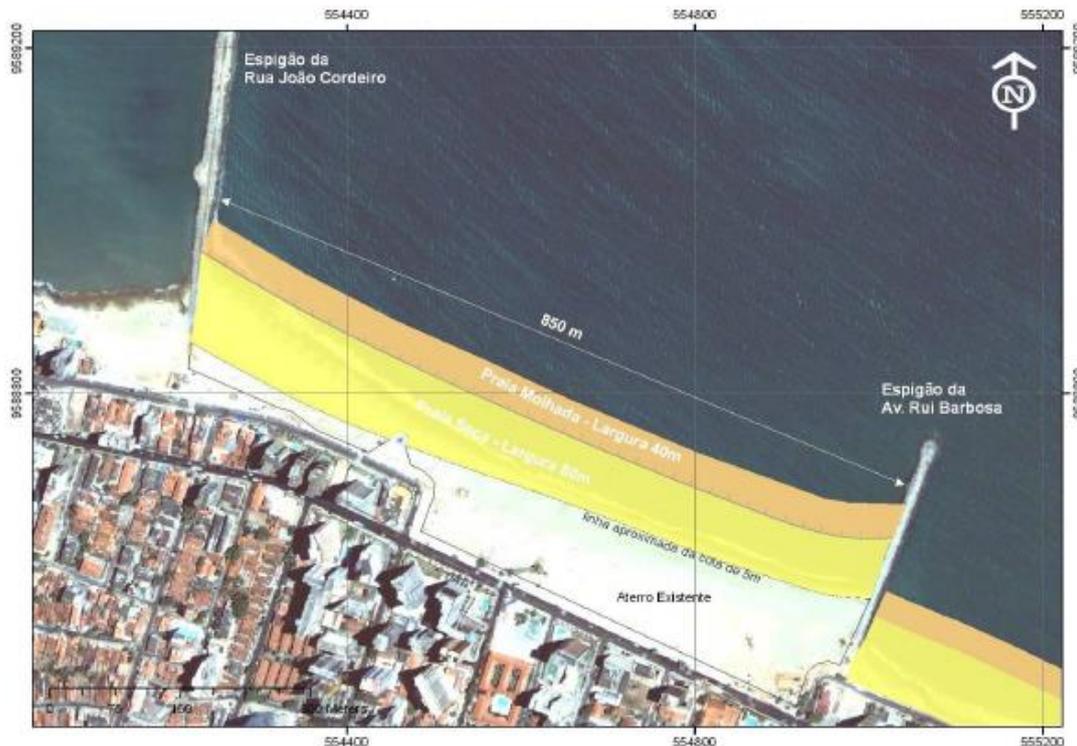


IMAGEM 3 - LOCALIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA INTERVENÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DO PERFIL DE PRAIA DO ATERRAMENTO EXISTENTE NA PRAIA DE IRACEMA

2.1.5. Jazida da Plataforma Continental

No caso de Fortaleza, a construção do porto do Mucuripe gerou alguns inconvenientes, sendo os principais deles o desvio do material transportado pela deriva litorânea para águas profundas, formando uma barra submarina e, em consequência, o surgimento dos processos de erosão em todo o litoral adjacente. As análises das sequências históricas das cartas batimétricas do porto e proximidades, publicadas pela DHN, mostram que a barra submersa de areia começou a se formar nos primeiros anos após a conclusão das obras do porto.

Os levantamentos batimétricos realizados sobre a barra mostram que esta estrutura atualmente se estende por um comprimento total de 7.500 m e apresenta uma largura variável entre 250 e 850 m, com média de 500 m. O desnível médio é de 3,3 m, podendo ser encontradas diferenças de até 4,5 m em alguns lugares. O volume total estimado foi da ordem de 12.600.000 m³.

A Figura adiante mostra a delimitação da área da jazida descrita, bem como as alternativas de acesso para o transporte da areia dragada.



IMAGEM 4: LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE JAZIDA DE AREIA EM RELAÇÃO ÀS PRAIAS E ALTERNATIVAS DE ACESSO PARA TRANSPORTE DA AREIA DRAGADA

3. JUSTIFICATIVA

A erosão costeira constitui uma preocupação em escala mundial, pois afeta praticamente todos os países com litoral, podendo em alguns casos, alcançar estágios bastante elevados. As repercussões econômicas, tais como as perdas de infra-estruturas públicas e/ou propriedades privadas podem ser extremamente graves, especialmente devido à falta de recursos para a recuperação dos danos, como é o caso do Brasil e, em particular, do litoral do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

Particularmente, na cidade de Fortaleza, a Av. Beira Mar demonstra-se como área da cidade de grande relevância para o turismo. Considerado o cartão postal de Fortaleza, o calçadão ao longo da Av. Beira Mar foi edificado na faixa de praia que se estende por mais de três quilômetros da orla e abriga importantes equipamentos de grande significado para a população local, como a Feirinha de Artesanato, popularmente conhecida como Feirinha do Náutico, o Mercado dos Peixes, a Colônia de Pescadores da Z-8, entre outros. O espaço público do calçadão abriga uma enorme diversidade de usos: além dos comércios fixos e itinerantes da faixa de praia, os usuários utilizam o espaço para passeios contemplativos do cenário de praia, prática de esportes e como área de lazer.

A intensa diversidade de usos do calçadão, ao longo da Av. Beira Mar, acaba por comungar e incentivar – direta ou indiretamente – o comércio da área lindeira e adjacências. A diversidade de atores sociais com intenções de negócios ou simplesmente de passeio fomenta a concentração e a expansão de oferta de serviços, dos mais diversos. Nos dias atuais, a Av. Beira Mar, juntamente ao corredor comercial consolidado na Av. Monsenhor Tabosa e o Mercado Central são uns dos principais locais de visitação e centro de consumo de turistas, destacando-se entre estes a enorme presença de estrangeiros.

Em 18 de outubro de 1995, devido a um violento ataque das ondas o trecho compreendido entre as praias de Iracema e a Beira Mar (Meireles) foi severamente atingido, tendo sido destruído parte do calçadão da praia de Iracema e afetando de forma significativa o trânsito e o sistema de drenagem das praias mais a oeste.

De acordo com o seu Marco Conceitual, o reordenamento urbano da Beira Mar pretende promover a qualificação do produto turístico Beira Mar, através de tratamento urbanístico, dando à orla maior atratividade. Espera-se promover o embelezamento do espaço físico, bem como o bem estar humano e a preservação ambiental, privilegiando o desenvolvimento das atividades turísticas, culturais, de esporte e lazer na orla.

Previamente à implantação do projeto de reordenamento urbano, faz-se necessário proceder à recuperação e proteção costeira da faixa de praia entre a Rua João Cordeiro e a Av. Desembargador Moreira. Em caráter emergencial as Secretarias Municipais da Infraestrutura e Regional II contataram o Instituto de Ciências do Mar da Universidade Federal do Ceará para realizar diagnóstico e apresentar soluções para proteção dos equipamentos urbanos da área atingida.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

A solução final apresentada foi a regeneração artificial por meio de aterro hidráulico, com largura de 80 metros de praia seca tanto na Praia de Iracema quanto na Praia da Beira Mar, foi uma alternativa conjugada com as seguintes intervenções: construção de um aterro hidráulico contido a leste por um novo espigão construído na frente do Clube Náutico e a oeste pelo espigão da Rui Barbosa (**já construído**) e aumento do aterro existente na parte central que vai até o espigão da João Cordeiro, para favorecer a integração das soluções e a melhoria das condições físicas para instalações de novos equipamentos urbanos adequados.

4. VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de R\$ 67.414.154,20 (SESSENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), com base nas tabelas de preços SINAPI - CE, SEINFRA 24.1, MATERIAIS RECICLADO SEINFRA, ORSE-SE, SINTEST-DE, SINDICATO e COTAÇÕES DE MERCADO.

5. MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será licitado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentado no Inciso I do Art. 23 da lei nº 8.666 de 21.06.93.

O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os procedimentos aqui apresentados destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base o Manual do DNIT (Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos / instruções de serviços – 3ª Edição), as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SEINF, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINF e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados no presente Manual de Procedimentos deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

Os projetos de engenharia foram elaborados por empresa de consultoria contratada para esse fim através de procedimentos licitatórios ou pelas coordenadorias/ células especializadas da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes deste Manual de Procedimentos, desde que tecnicamente justificado.

6.2. PROJETOS

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

A execução das obras de Proteção/ Recuperação deverão obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de



forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

6.2.1. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

6.2.2. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

6.2.2.1. LICENÇA AMBIENTAL

A SEINF se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

6.2.2.2. ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- Licença ambiental - SEUMA.



6.2.2.3. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

6.2.3. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da SEINF;
- Representante da Empresa Executante;
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da SEINF; e
- Membros da Gerenciadora e/ou Supervisora de obras, se houver.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens seguintes.

6.2.4. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a Contratante em suas atividades, em especial, aquelas relacionadas ao acompanhamento da obra pela Fiscalização.

6.2.5. ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.



6.2.6. CERTIFICAÇÃO DE PBQP-H

O Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, é um instrumento do Governo Federal, que tem como meta organizar o setor da construção civil em torno de duas questões principais: a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva.

Em atenção ao que exige todos os editais de licitação das obras do município de Fortaleza, as empresas concorrentes deverão estar aderidas ao PBQP-H, e certificadas no nível "C", no mínimo.

6.2.7. DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- a) Termo de abertura;
- b) Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Todas as folhas numeradas;
- d) Folhas em 04 (quatro) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local obra.

6.2.8. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

6.2.9. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

6.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.3.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

6.3.1.1. Para colocação do depósito, escritórios, salas e instalações de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da Contratada além de instalações sanitárias e refeitório. Poderá, em caso de reforma, ser utilizada parte das instalações existentes, que porventura sejam cedidas pela Prefeitura, sem prejuízo das operações normais desse órgão.

6.3.1.2. O Projeto de Canteiro de Obras poderá ser alterado diante dos interesses e observações da CONTRATADA desde que estas alterações sejam aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.1.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, tais como: barracão, tapumes, andaimes, passarelas e telas de proteção, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório e sanitário/ vestiário, e placas da obra aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.1.4. A Contratada deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

6.3.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar um projeto das instalações contendo, no mínimo: um escritório para engenheiro residente, refeitório, guarita e vestiário, nas dimensões



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

necessárias ao porte da obra. Este projeto deverá ser entregue antes do início da obra para ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.1.6. Os barracões deverão ser em madeira compensada, pintados, internamente e externamente com tinta látex-PVA, com as demãos necessárias para um bom acabamento. Os compensados a serem usados deverão ser avaliados pela FISCALIZAÇÃO, podendo os mesmos ser recusados.

6.3.1.7. Os barracões serão destinados ao refeitório e descanso dos funcionários.

6.3.1.8. O desenho dos barracões deverá obedecer, além da planilha e especificações, todas as exigências da NR-18 do MTE.

6.3.1.9. A Contratada e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

6.3.1.10. Ao término da obra o canteiro deverá ser desmontado ou demolido e removido para fora do Campus. Todas as instalações provisórias deverão ser desmobilizadas e deverão ser executados todos os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização no local.

6.3.2. CERCAMENTO PROVISÓRIO (TAPUME)

O canteiro de obras deverá ser fechada por tapume com 2,20 m de altura com caibros 7,5x7,5cm, em chapas de aço galvanizado, com espessura de 0,3 mm e os portões necessários ao acesso de veículos e pessoal (obra, fiscalização e equipe da fiscalização que trabalham no prédio em obras).

Estes tapumes terão função importante na segurança patrimonial e pessoal tanto da CONTRATANTE como da EXECUTANTE motivo pelo qual deverão ser executados com esta filosofia.

6.3.3. SINALIZAÇÃO DE OBRA

Deverão ser providenciadas todas as sinalizações horizontais e verticais referentes à segurança do canteiro de obras. Essa sinalização deverá obedecer às normas do Corpo de



Bombeiros Militar do Estado do Ceará no que se refere à rota de fuga e às determinações da NR-18 do MTE.

6.3.4. PLACA DA OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa de obra deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra e deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa de aço galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

6.3.5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

6.3.5.1. Rede Elétrica de Baixa Tensão

6.3.5.1.1. Deverá ser providenciada pela construtora a execução de rede provisória de baixa tensão, desde o ponto a ser indicado pela ENEL até o local de entrada a ser instalada no canteiro de obras.

6.3.5.1.2. Caberá à CONTRATADA a execução dessa obra, em obediência aos padrões e normas estabelecidas pela concessionária de serviços local (ENEL).

6.3.5.1.3. Conforme as normas locais a construtora poderá optar por contratar a própria concessionária para execução dos serviços.

6.3.5.1.4. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica corretamente dimensionados para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.

6.3.5.1.5. Os condutores aéreos serão fixados em postes com isoladores de porcelana.

6.3.5.1.6. As emendas dos fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

6.3.5.1.7. As descidas de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos.

6.3.5.1.8. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual de acordo com a respectiva potência por disjuntor termo magnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola.

6.3.5.2. Ligação Provisória de Água

6.3.5.2.1. A ligação provisória de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá as prescrições e exigências de municipalidade.

6.3.5.2.2. Os reservatórios serão dotados de tampa e terão capacidade dimensionada para atender, sem interrupções de fornecimento, e todo os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pelo construtor quanto a previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra.

6.3.5.2.3. Os tubos e conexões para as instalações provisórias poderão ser em PVC ou aço galvanizado.

6.3.5.3. Esgotamento Sanitário - Fossa Séptica e Sumidouro

6.3.5.3.1. Deverá ser providenciado pela CONTRATADA a execução de sistema provisório de fossa séptica e sumidouro ou banheiros químicos para atendimento às necessidades da obra.

6.3.5.3.2. Na construção deverão ser obedecidas as normas NBR 7229 - Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais – Procedimento e NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários.

6.4. DRAGAGEM - METODOLOGIA APLICADA

6.4.1. Dimensionamento da Engorda da Praia de Iracema

Na elaboração do Projeto de Engorda da Praia de Iracema foram consideradas as diretrizes previstas no Projeto Executivo de Proteção Costeira – Recuperação da Faixa de Praia (Praia de Iracema e Beira Mar) elaborado pelo Labomar, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Os dados extraídos do citado relatório para a realização desse projeto são:



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

- Largura da Berma de 80m, sobre a cota 4,00m, seguido de uma faixa inclinada com talude de 1:8, até a cota zero, resultando numa largura de faixa de 32m, em seguida uma outra faixa com talude inclinado de 1:16, com largura variável, até concordar com o fundo do mar;
- Baseado no levantamento batimétrico e topográfico, foram desenvolvidas 18 seções a cada 50 metros, para a estimativa do volume de Engorda, atendendo às larguras, cotas e inclinações especificadas;
- As considerações do Estudo da Jazida, tanto quanto os Fatores de Sobrealimentação e Empolamento não estão sendo revisados neste estudo.

Foi prevista uma linha imaginária transversal ao longo da Engorda localizada aproximadamente no eixo da Berma, para geração das seções transversais para a esquerda e para a direita da citada linha, visando dar mais precisão aos cálculos.

O limite da Berma (lado do mar) foi traçado partindo da borda norte na cota 4,00m. Porém, em razão das variações naturais da curvatura dessa borda, há pequenas variações na largura enunciada de 80,0m.

Em alguns casos, foi necessário um deslocamento relativo na direção entre alguns grupos de seções, o que acarretou uma variação da equidistância entre duas seções, que deixa de ser 50m e passa a ser variável.

6.4.2. Dimensionamento da Engorda da Beira Mar

Na elaboração do Projeto de Engorda da Beira foram consideradas as diretrizes previstas no Projeto Executivo de Proteção Costeira – Recuperação da Faixa de Praia (Praia de Iracema e Beira Mar) elaborado pelo Labomar, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Os dados extraídos do citado relatório para a realização desse Projeto são:

- Largura da Berma de 80m, sobre a cota 4,00m, seguido de uma faixa inclinada com talude de 1:8, até a cota zero, resultando numa largura de faixa de 32m, em seguida uma outra faixa com talude inclinado de 1:16, com largura variável, até concordar com o fundo do mar;
- Baseado no levantamento batimétrico e topográfico, foram desenvolvidas 24 seções a cada 50 metros, para a estimativa do volume de Engorda, atendendo às larguras, cotas e inclinações especificadas;



**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

- As considerações do Estudo da Jazida, tanto quanto os Fatores de Sobre alimentação e Empolamento não estão sendo revisados neste estudo.

Foi prevista uma linha imaginária transversal ao longo da Engorda localizada aproximadamente no eixo da Berma, para geração das seções transversais para a esquerda e para a direita da citada linha, visando dar mais precisão aos cálculos.

O limite da Berma (lado do mar) foi traçado partindo da borda norte na cota 4,00m, respeitando duas condicionantes a seguir:

- A - Largura de 80m sobre a cota 4,00m;
- B – O limite do Projeto de Urbanização da Beira Mar, desenvolvido pelo Arquiteto Fausto Nilo.

O limite final foi obtido pela envoltória que permitisse o atendimento das 2 condições simultaneamente, ou seja, a Largura da Berma não será exatamente 80m em toda a sua extensão, podendo variar para atender as condicionantes citadas.

Em alguns casos, foi necessário um deslocamento relativo na direção entre alguns grupos de seções, o que acarretou uma variação da equidistância entre duas seções, que deixa de ser 50m e passa a ser variável.

6.5. CÁLCULO DOS VOLUMES DE ATERRO

6.5.1. Quadro de Cubagem da Obra do Aterro da Paraia de Iracema

| Estacas | | Areas (m²) | | Soma Areas (m²) | | D/2 (m) | Volumes | | Vol. Acumulados | |
|-----------|--------------|------------|--------|-----------------|----------|---------|---------|------------|-----------------|-------------|
| Intei. | Inter. | Corte | Aterro | Corte | Aterro | | Corte | Aterro | Corte | Aterro |
| | | | 221,01 | | | | | | | |
| 2 | 10,00 | | 452,65 | | 673,66 | 25,00 | | 16.841,508 | | 16.841,508 |
| 5 | | | 493,40 | | 946,04 | 25,00 | | 23.651,123 | | 40.492,631 |
| 7 | 10,00 | | 525,40 | | 1.018,79 | 25,00 | | 25.469,860 | | 65.962,491 |
| 10 | | | 593,32 | | 1.118,72 | 25,00 | | 27.967,933 | | 93.930,424 |
| 12 | 10,00 | | 664,46 | | 1.257,78 | 25,00 | | 31.444,575 | | 125.374,999 |
| 15 | | | 703,04 | | 1.367,50 | 25,00 | | 34.187,430 | | 159.562,429 |



**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

| Estacas | | Areas (m²) | | Soma Areas (m²) | | D/2 (m) | Volumes | | Vol. Acumulados | |
|---------|--------|------------|--------|-----------------|----------|---------|---------|---------------|-----------------|--------------------|
| Intei. | Inter. | Corte | Aterro | Corte | Aterro | | Corte | Aterro | Corte | Aterro |
| 17 | 10,00 | | 705,73 | | 1.408,76 | 24,57 | | 34.613,233 | | 194.175,662 |
| 20 | | | 689,48 | | 1.395,20 | 24,57 | | 34.280,175 | | 228.455,837 |
| 22 | 10,00 | | 698,40 | | 1.387,88 | 25,00 | | 34.696,943 | | 263.152,780 |
| 25 | | | 719,86 | | 1.418,26 | 25,00 | | 35.456,405 | | 298.609,185 |
| 27 | 10,00 | | 726,29 | | 1.446,14 | 25,00 | | 36.153,595 | | 334.762,780 |
| 30 | | | 721,39 | | 1.447,67 | 25,00 | | 36.191,863 | | 370.954,643 |
| 32 | 10,00 | | 684,26 | | 1.405,64 | 25,00 | | 35.141,093 | | 406.095,736 |
| 35 | | | 661,43 | | 1.345,69 | 25,00 | | 33.642,185 | | 439.737,921 |
| 37 | 10,00 | | 626,12 | | 1.287,55 | 23,76 | | 30.592,262 | | 470.330,183 |
| 40 | | | 607,63 | | 1.233,75 | 23,76 | | 29.313,990 | | 499.644,173 |
| 42 | 10,00 | | 58,46 | | 666,09 | 25,00 | | 16.652,285 | | 516.296,458 |
| | 10,48 | | 51,20 | | 109,66 | 0,24 | | 26,318 | | 516.322,776 |
| | | | | | | | | Totais | | 516.322,776 |

Comparando os resultados dos cálculos dos volumes de Engorda obtidos neste relatório em relação aos obtidos no relatório elaborado pelo Labomar, nota-se uma variação de 22,50%. Esse resultado a maior pode ser explicado por um ou mais dos seguintes fatores:

- Erosão ocorrido entre a data da Batimetria realizada no Projeto anterior comparada à Batimetria atual. A erosão pode ser constatada in loco, bastando uma breve caminhada na areia em águas rasas;
- Imprecisão da Batimetria anterior.

6.5.2. Quadro de Cubagem da Obra da Beira Mar

| Estacas | | Areas (m²) | | Soma Areas (m²) | | D/2 (m) | Volumes | | Vol. Acumulados | |
|---------|--------|------------|--------|-----------------|--------|---------|---------|--------|-----------------|--------|
| Intei. | Inter. | Corte | Aterro | Corte | Aterro | | Corte | Aterro | Corte | Aterro |

**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

| Estacas | | Areas (m²) | | Soma Areas (m²) | | D/2 (m) | Volumes | | Vol. Acumulados | |
|-----------|--------------|------------|--------|-----------------|----------|---------|---------|------------|-----------------|-------------|
| Intei. | Inter. | Corte | Aterro | Corte | Aterro | | Corte | Aterro | Corte | Aterro |
| | | | 37,82 | | | | | | | |
| 2 | 10,00 | | 447,37 | | 485,19 | 25,00 | | 12.129,805 | | 12.129,805 |
| 5 | | | 649,23 | | 1.096,60 | 26,00 | | 28.511,501 | | 40.641,306 |
| 7 | 10,00 | | 618,24 | | 1.267,47 | 26,00 | | 32.954,236 | | 73.595,542 |
| 10 | | | 576,62 | | 1.194,87 | 22,99 | | 27.472,989 | | 101.068,531 |
| 12 | 10,00 | | 521,09 | | 1.097,72 | 22,99 | | 25.239,212 | | 126.307,743 |
| 15 | | | 478,54 | | 999,64 | 25,00 | | 24.990,885 | | 151.298,628 |
| 17 | 10,00 | | 444,07 | | 922,62 | 23,16 | | 21.367,775 | | 172.666,403 |
| 20 | | | 425,61 | | 869,68 | 23,16 | | 20.144,051 | | 192.810,454 |
| 22 | 10,00 | | 455,37 | | 880,98 | 25,00 | | 22.024,423 | | 214.834,877 |
| 25 | | | 401,37 | | 856,74 | 22,43 | | 19.218,822 | | 234.053,699 |
| 27 | 10,00 | | 452,54 | | 853,92 | 22,67 | | 19.360,476 | | 253.414,175 |
| 30 | | | 505,53 | | 958,07 | 27,52 | | 26.368,605 | | 279.782,780 |
| 32 | 10,00 | | 612,07 | | 1.117,60 | 27,30 | | 30.510,576 | | 310.293,356 |
| 35 | | | 624,11 | | 1.236,18 | 25,00 | | 30.904,573 | | 341.197,929 |
| 37 | 10,00 | | 590,23 | | 1.214,34 | 25,00 | | 30.358,425 | | 371.556,354 |
| 40 | | | 554,15 | | 1.144,37 | 25,02 | | 28.635,116 | | 400.191,470 |
| 42 | 10,00 | | 548,40 | | 1.102,55 | 23,21 | | 25.592,557 | | 425.784,027 |
| 45 | | | 557,01 | | 1.105,40 | 23,20 | | 25.647,312 | | 451.431,339 |
| 47 | 10,00 | | 756,80 | | 1.313,81 | 23,95 | | 31.471,360 | | 482.902,699 |
| 50 | | | 803,75 | | 1.560,56 | 24,00 | | 37.453,016 | | 520.355,715 |
| 52 | 10,00 | | 956,10 | | 1.759,85 | 25,00 | | 43.996,248 | | 564.351,963 |
| 55 | | | 965,87 | | 1.921,97 | 24,59 | | 47.256,371 | | 611.608,334 |
| 57 | 8,36 | | 561,26 | | 1.527,13 | 24,18 | | 36.926,093 | | 648.534,427 |

**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

| Estacas | | Areas (m²) | | Soma Areas (m²) | | D/2 (m) | Volumes | | Vol. Acumulados | |
|---------|--------|------------|--------|-----------------|--------|---------|---------------|--------|-----------------|--------------------|
| Intei. | Inter. | Corte | Aterro | Corte | Aterro | | Corte | Aterro | Corte | Aterro |
| | | | | | | | Totais | | | 648.534,427 |

Comparando os resultados dos cálculos dos volumes de Engorda obtidos neste relatório em relação aos obtidos no relatório elaborado pelo Labomar, nota –se uma variação de 9%. Esse resultado a maior pode ser explicado por um ou mais dos seguintes fatores:

- Erosão ocorrido entre a data da Batimetria realizada no Projeto anterior comparada à Batimetria atual;
- Imprecisão da Batimetria anterior.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

7.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas.

7.2.1. Capacidade Técnico-Operacional da Empresa - Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- Execução de dragagem, com draga tipo Hopper com distância de transporte igual ou superior a 2 (duas) milhas náuticas: 582.428,00 m³.

7.2.2. Capacidade Técnico-Profissional - Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

relevantes são:

- Execução de dragagem, com draga tipo Hopper com distância de transporte igual ou superior a 2 (duas) milhas náuticas.

7.3. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/ LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou; e

c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

7.4. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a)** Sócio;
- b)** Diretor;
- c)** Empregado;
- d)** Responsável técnico; e
- e)** Profissional contratado.

7.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

7.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

7.7. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação.

7.7.1. Para agendamento da visita à SEINF a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

7.7.2. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

8.2. O serviço deverá ser executado em 12 (doze) meses do recebimento da ordem de serviço.

8.3. O prazo para início da obra pela Contratada é de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interviente;



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.5. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

8.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.7. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

8.8. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

8.9. O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.



10. MEDIÇÕES

10.1. Como forma de medição, será considerado o volume dragado (m³) medido na cisterna da draga auto-transportadora para cada viagem, determinado baseado em um número predeterminado de sondagens da cisterna e a tabela de carga da draga certificado por um órgão controlador.

10.2. COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório ambiental.

10.3. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.3. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

11.4. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados. Não haverá antecipação de pagamentos em nenhuma hipótese.

11.5. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

11.6. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

11.7. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

11.8. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.9. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

11.10. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

11.11. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela liquidada uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

11.12. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.13. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

11.14. Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

11.15. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

11.16. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

11.17. A PMF, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

11.18. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

11.19. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

11.20. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

11.21. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

12.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

12.1.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

12.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

12.1.4. Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

12.1.5. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

12.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

12.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br..

13.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

14.8. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

14.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

14.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.11. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

14.12. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 15.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 15.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 15.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.
- 16.2.** A CONTRATADA apresentará, após a assinatura deste contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.
- 16.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 16.4.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- 16.5.** A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

16.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

16.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

16.7.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

16.8. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

16.9. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

16.10. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

17. ADITIVOS

17.1. Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

17.2. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

17.3. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

17.4. As Justificativas técnicas e seus anexos serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão (e se não houver, à equipe técnica interna da SEINF) para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo.

18. DA REVISÃO DE PREÇO

18.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de preços, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

R = FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

| REAJUSTES CONTRATUAIS | | |
|------------------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM | GRUPO/SERVIÇO | ÍNDICE SETORIAL |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | ADMINISTRAÇÃO LOCAL |
| 2 | CANTEIRO DE OBRA | TERRAPLENAGEM |
| 3 | ENGORDA DE FAIXA DE PRAIA | DRAGAGEM |

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

18.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo

18.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

18.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

18.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

18.11. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitário do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

19.1.1. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

19.2. Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o **TRP - Termo de Recebimento Provisório** conforme regido no contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

19.2.1. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

19.3. Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do **TRD - Termo de Recebimento Definitivo**, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Em conformidade com o estabelecido no art. 4º, da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".
- Resolução CONAMA nº 454/2012 – "Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional".



21. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

22. “AS BUILT” DAS OBRAS

Ao final da execução de cada etapa do projeto, a FISCALIZAÇÃO deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a obra, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

23. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

24. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- e) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- f) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).



**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

- g) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- h) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CEL

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº ____/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública Internacional nº ____/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROTEÇÃO/ RECUPERAÇÃO CONTRA EROÇÃO COSTEIRA DA BEIRA MAR DE FORTALEZA**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste Edital , pelo preço global de R\$_____ (_____), com prazo de execução de ____ (____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº_____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

À

Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CEL
Concorrência Pública Internacional nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos expressamente que a empresa _____, CNPJ nº _____, através do Sr. _____, preposto devidamente credenciado por esta, visitou a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução de sua proposta e dos serviços objeto desta licitação.

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista na Cláusula D.04 do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

Atenciosamente,

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

| | |
|--|--|
| OBRA: RECUPERAÇÃO E REGENERAÇÃO, ENGORDA ARTIFICIAL, DAS PRAIA DE IRACEMA E BEIRA MAR | ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78% |
| LOCAL: AV. BEIRA MAR- MEIRELES - FORTALEZA-CE. | BDI: 29,35% |
| ÁREA CONSTRUÍDA: 379.211,24 M2 | REVISÃO: 02 |
| PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS | DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 03/04/2018 |

| ITEM | CÓDIGO | FUNTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | | TOTAL |
|----------------------------------|---------|-----------|--|------|--------|--------------|-------------------------|
| 1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | R\$ 1.479.749,20 |
| 1.1 | C001 | COMP | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | % | 100,00 | 1.479.749,20 | 1.479.749,20 |
| 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 235.688,23 |
| 2.1 | C011 | COMP | TAPUME EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3MM E ALTURA DE 2,00M | M2 | 100,00 | 194,29 | 19.429,00 |
| 2.2 | 74209/1 | SINAPI-CE | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 12,00 | 287,34 | 3.448,08 |
| 2.3 | 41598 | SINAPI-CE | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA | UN | 1,00 | 1.677,79 | 1.677,79 |
| 2.4 | 93243 | SINAPI-CE | EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016 | UN | 1,00 | 6.038,83 | 6.038,83 |
| 2.5 | 93207 | SINAPI-CE | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | M2 | 40,00 | 748,93 | 29.957,20 |
| 2.6 | 93210 | SINAPI-CE | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | M2 | 20,00 | 463,60 | 9.272,00 |
| 2.7 | 93212 | SINAPI-CE | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 | M2 | 10,00 | 724,55 | 7.245,50 |
| 2.8 | 93585 | SINAPI-CE | EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M2 | 4,00 | 697,28 | 2.789,12 |

**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

| | | | | | | | |
|---|----------------------------------|-----------|---|-----|--------------|---------------|----------------------|
| 2.9 | 95463 | SINAPI-CE | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 1,00 | 1.576,87 | 1.576,87 |
| 2.10 | 74198/1 | SINAPI-CE | SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM | UN | 1,00 | 1.439,70 | 1.439,70 |
| 2.11 | C013 | COMP | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | M3 | 1,00 | 1.396,28 | 1.396,28 |
| 2.12 | C014 | COMP | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO | M3 | 1,00 | 266,46 | 266,46 |
| 2.13 | C012 | COMP | ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO | UN | 24,00 | 738,51 | 17.724,24 |
| CONSUMOS | | | | | | | |
| 2.14 | C004 | COMP | ALUGUEL UTILITÁRIO (SEM MOTORISTA) | MÊS | 12,00 | 4.696,28 | 56.355,36 |
| 2.15 | C005 | COMP | CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO | MÊS | 12,00 | 324,69 | 3.896,28 |
| 2.16 | C006 | COMP | CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA | MÊS | 12,00 | 843,12 | 10.117,44 |
| 2.17 | C008 | COMP | CONSUMO DE TELEFONE E INTERNET | MÊS | 12,00 | 795,50 | 9.546,00 |
| 2.18 | C009 | COMP | CONSUMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE | MÊS | 12,00 | 475,36 | 5.704,32 |
| 2.19 | C010 | COMP | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS | MÊS | 12,00 | 3.983,98 | 47.807,76 |
| R\$ | | | | | | | |
| 3.0 | ENGORDA DE FAIXA DE PRAIA | | | | | | 65.698.716,77 |
| 3.1 | C015 | COMP | DRAGAGEM DA AV. BEIRA MAR E PRAIA DE IRACEMA | M3 | 1.164,857,21 | 46,92 | 54.655.100,29 |
| 3.2 | C016 | COMP | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DRAGA | M3 | 1,00 | 11.043.616,48 | 11.043.616,48 |
| R\$ | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 67.414.154,20 |
| IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 67.414.154,20 (SESSENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) | | | | | | | |

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| OBRA: RECUPERAÇÃO E REGENERAÇÃO, ENGORDA ARTIFICIAL, DAS PRAIA DE IRACEMA E BEIRA MAR | | | | | | | | | | | | | | | ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78% | | |
|---|--|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--------------|---------------|
| LOCAL: AV. BEIRA MAR- MEIRELES - FORTALEZA-CE. | | | | | | | | | | | | | | | BDI: 29,35% | | |
| ÁREA CONSTRUÍDA: 379.211,24 M2 | | | | | | | | | | | | | | | REVISÃO: 02 | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 03/04/2018 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL | MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | | |
| | | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | | | |
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 1.479.749,20 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 123.312,43 | 1.479.749,20 |
| | | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| 2.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 235.688,23 | 97.132,78 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 12.595,95 | 235.688,23 |
| | | | 41,21% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 5,34% | 100,00% |
| 3.0 | ENGORDA DE FAIXA DE PRAIA | 65.698.716,77 | 5.521.808,24 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.521.808,24 | 5.521.808,24 | 65.698.716,77 |
| | | | 8,40% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,32% | 8,40% | 100,00% |
| 3.1 | DRAGAGEM DA AV. BEIRA MAR E PRAIA DE IRACEMA | 54.655.100,29 | | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | 5.465.510,03 | | | 54.655.100,29 |
| | | | | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | | |
| 3.2 | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DRAGA | 11.043.616,48 | 5.521.808,24 | | | | | | | | | | | | 5.521.808,24 | 5.521.808,24 | 11.043.616,48 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | 50,00% |



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|----------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|-------------|
| | 67.414.154,20 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | PARCIAL | 5.742.253,45 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.601.418,41 | 5.657.716,62 | 0,00 |
| | | 8,52% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,31% | 8,39% | |
| | ACUMULADO | 5.742.253,45 | 11.343.671,87 | 16.945.090,28 | 22.546.508,69 | 28.147.927,10 | 33.749.345,52 | 39.350.763,93 | 44.952.182,34 | 50.553.600,75 | 56.155.019,16 | 61.756.437,58 | 67.414.154,20 | 0,00 | |
| | | 8,52% | 16,83% | 25,14% | 33,44% | 41,75% | 50,06% | 58,37% | 66,68% | 74,99% | 83,30% | 91,61% | 100,00% | | |



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018
PROCESSO ADM. _____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, o **Eng.º Ana Manuela Marinho Nogueira, inscrita no CREA nº _____**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº/2018, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROTEÇÃO/ RECUPERAÇÃO CONTRA EROSÃO COSTEIRA DA BEIRA MAR DE FORTALEZA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este contrato terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida, mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contratados serão iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início da etapa de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO QUARTO – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não são considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO SEXTO – o Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a contratada a realizá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global proposto, já estão incluídas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:

- Projeto/Atividade: 27.101.15.451.0111.1449.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 0101, 2 0101 e 2 3102;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto contratual, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE:.....



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura deste contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

Ihe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante/Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

- d. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- e. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- f. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como forma de medição, será considerado o volume dragado (m³) medido na cisterna da draga auto-transportadora para cada viagem, determinado baseado em um número predeterminado de sondagens da cisterna e a tabela de carga da draga certificado por um órgão controlador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO QUARTO - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a Contratada refazê-los.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARÁGRAFO NONO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A PMF, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - **O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta.**

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- g) Execução defeituosa dos serviços;
- h) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- i) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- j) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- k) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- l) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O atraso na apresentação da documentação referida nesta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de preços, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-I₀)/I₀

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

| REAJUSTES CONTRATUAIS | | |
|-----------------------|---------------------------|---------------------|
| ITEM | GRUPO/SERVIÇO | ÍNDICE SETORIAL |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | ADMINISTRAÇÃO LOCAL |
| 2 | CANTEIRO DE OBRA | TERRAPLENAGEM |
| 3 | ENGORDA DE FAIXA DE PRAIA | DRAGAGEM |

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitário do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÃO

À Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na legislação, mantidas todas as demais condições



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.
- g) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços",



bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações da contratada:

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- VI. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- VII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VIII. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- IX. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- X. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

XII. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

XIII. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

12.2. São obrigações da contratante:

I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço

II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

VI. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal

PARÁGRAFO OITAVO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- II. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- III. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- IV. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- V. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- VI. A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XIV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO SEGUNDO - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o **TRP - Termo de Recebimento Provisório** conforme regido no contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do **TRD - Termo de Recebimento Definitivo**, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “AS BUILT” DAS OBRAS

Ao final da execução de cada etapa do projeto, a FISCALIZAÇÃO deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a obra, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da SEINF, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- II. Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;
- III. A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- V. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
- VI. Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados;
- VII. A análise do pedido pelo setor de fiscalização da SEINF deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;

Aceito o pedido a SEINF emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial Município – DOM e Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniante, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, dede 2018

Representante da Contratada

Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária da SEINF

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____

2 - _____

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública Internacional n.º ____/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO IX

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____,

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA,

sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

() Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO X

JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO XI
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

|  Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras - CEP 60.864-311 Fortaleza | | | |
|--|--|--------------|----------------|
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXÍLIO - ENFERMIDADE | 0,92 | 0,70 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,97 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,05 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,73 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,66 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,08 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 11,26 | 8,55 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,02 |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A | 47,33 | 18,29 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 7,07 | 5,37 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,17 | 0,13 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 3,17 | 2,41 |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 5,01 | 3,81 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,59 | 0,45 |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A | 16,01 | 12,17 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,95 | 3,07 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,59 | 0,45 |
| D | TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,54 | 3,52 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 88,68 | 50,78 |

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO XIII

COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
CONSTRUÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PERC. (%) |
|-------|---|---------------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 4,00% |
| S | Seguros | 0,40% |
| R | Riscos e Imprevistos | 1,46% |
| DF | Despesas Financeiras | 0,94% |
| G | Garantias | 0,41% |
| | Total | 7,21% |
| | Benefício | |
| L | LUCRO | 7,14% |
| | Total | 7,14% |
| | Impostos | |
| I.1 | PIS | 0,65% |
| I.2 | COFINS | 3,00% |
| I.3 | ISS | 3,00% |
| I.4 | CPRB | 4,50% |
| | Total | 11,15% |
| | Fórmula Para Cálculo do B.D.I | |
| BDI = | $\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$ | |
| | Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) = | 29,35% |
| AC : | Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; | |
| S : | Taxa representativa de Seguros; | |
| R : | Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos; | |
| DF : | Taxa representativa das despesas financeiras; | |
| L : | Taxa representativa do lucro/remuneração; | |
| I : | Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB). | |
| G : | Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital; | |
| OBS: | | |
| | 1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%) | |
| | 2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO | |

EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO XIV

MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

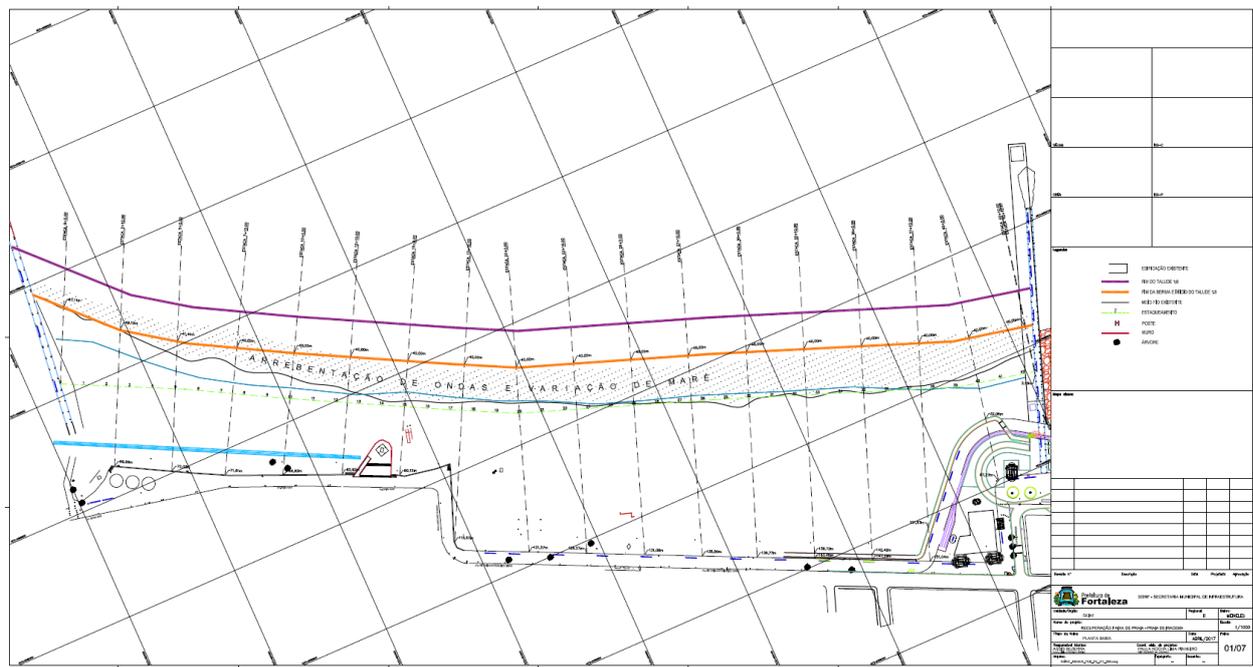
PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | | | | | UNIDADE |
|---------------|--|-------------|-------------|--|----------------------|---------|
| | | | | | | |
| CÓDIGO | MÃO DE OBRA | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | SUB-TOTAL (R\$) | | - |
| | ENCARGOS SOCIAIS | | | | | - |
| | SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$) | | | | | - |
| CÓDIGO | MATERIAL | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | SUB-TOTAL MATERIAL (R\$) | | - |
| CÓDIGO | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$) | | - |
| CÓDIGO | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$) | | - |
| | | | | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | |
| | | | | BDI (%): | | - |
| | | | | PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) | | |

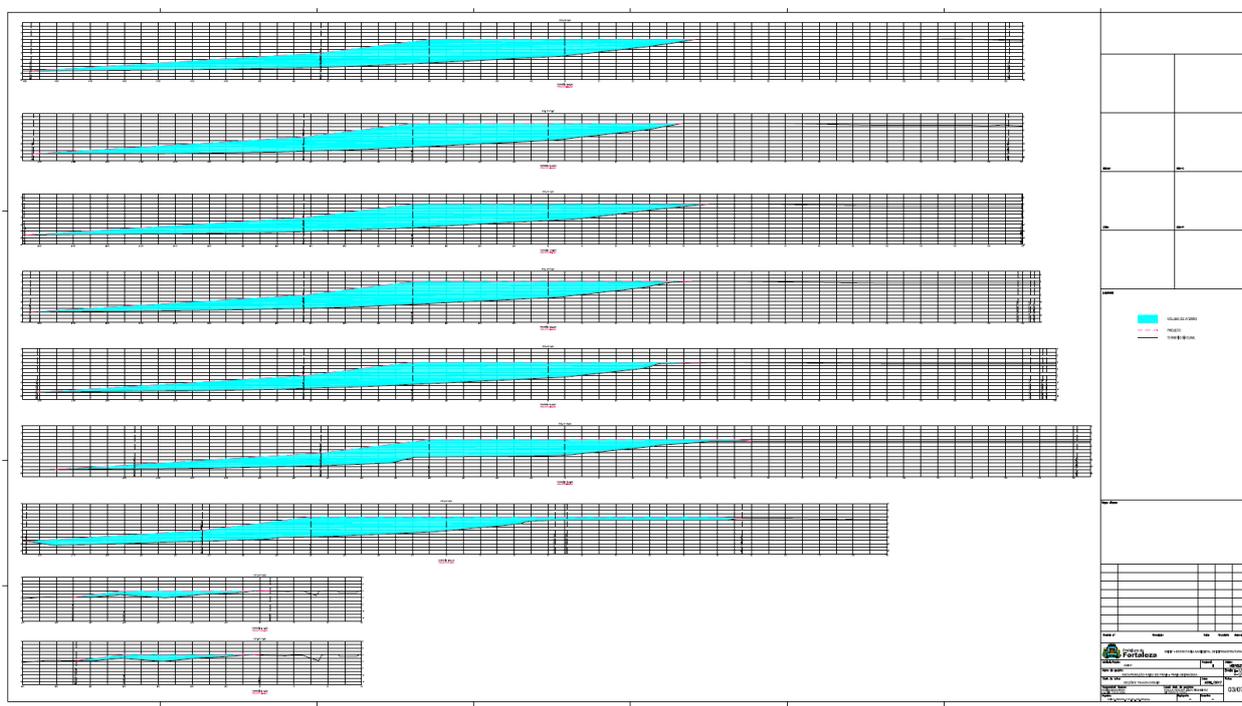
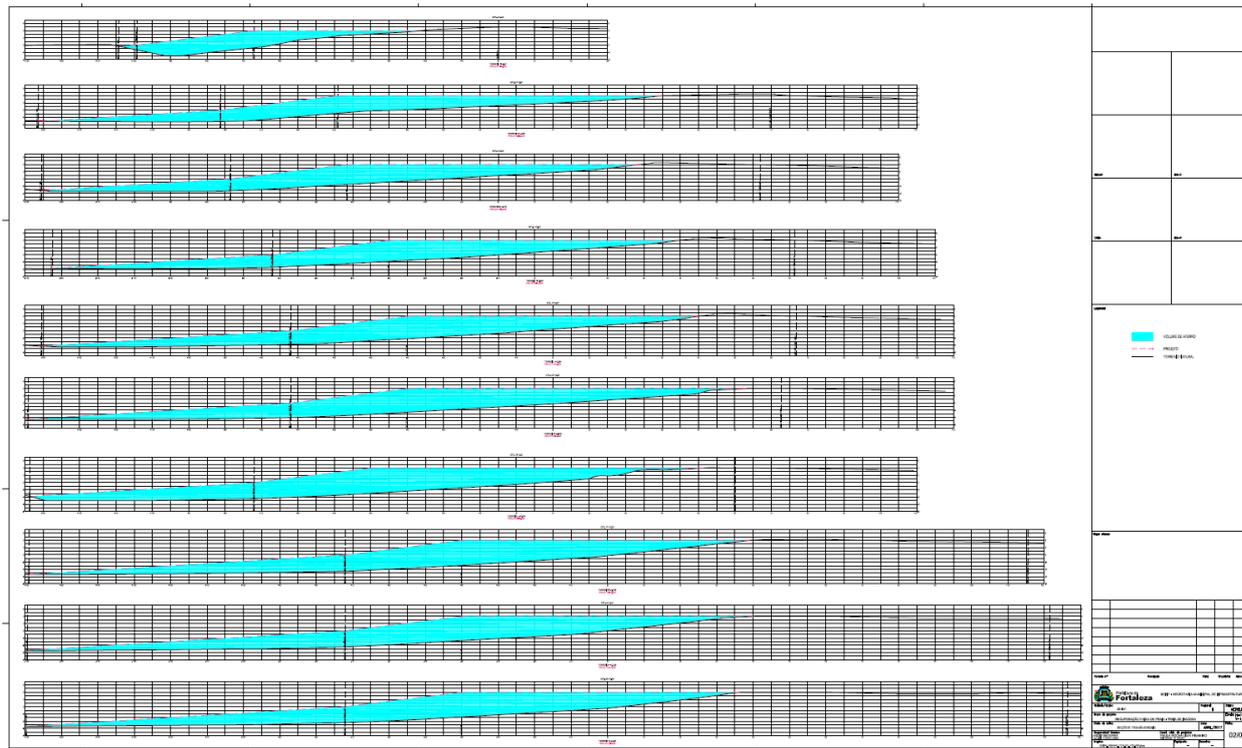
**EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018**

ANEXO XV
PEÇAS GRÁFICAS

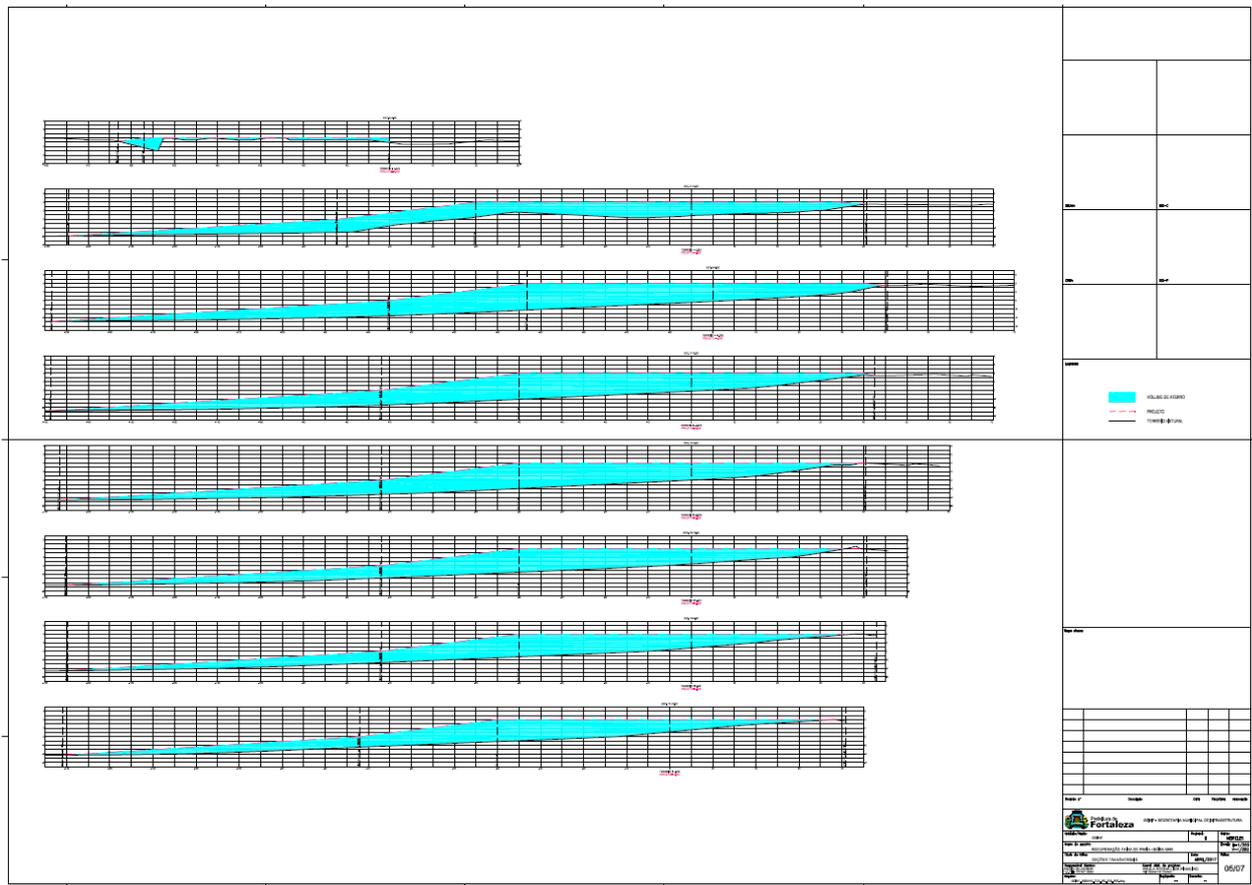
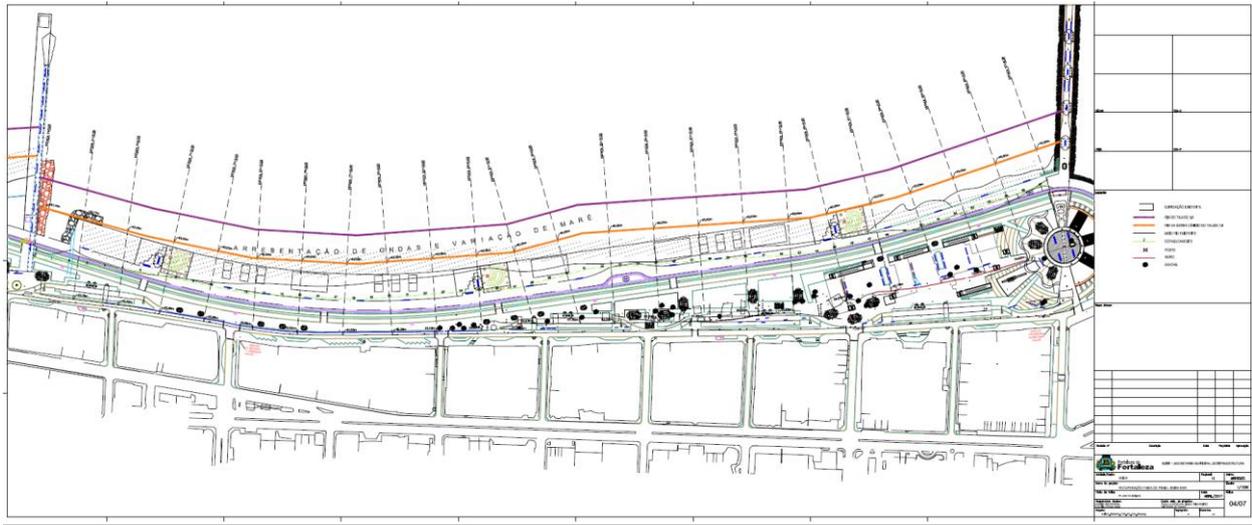
|  Prefeitura de Fortaleza | QUALIFOR <i>Programa de Melhoria da Qualidade das Obras Públicas de Fortaleza</i> | Código: | | |
|---|---|--|-------------------|------------|
| | LISTA MESTRA CONTROLE DE PROJETOS | Revisão: | 00 | |
| | | Data Aprov.: | 01/jun/16 | |
| | | Página: | 01/01 | |
| Nome da Obra: REORDENAÇÃO URBANA DA AV. BEIRA MAR Responsável: COPROJ/SEINF | | Data da Atualização: 15/04/2017 Área Técnica: TERRAPLENAGEM | | |
| DESCRIÇÃO | Arquivo Digital | Revisão | Data da Aprovação | Observação |
| PLANTA BAIXA | SEINF_RBMAR_TER_PE_F01_R00 | 00 | 15/04/07 | |
| SEÇÕES TRANSVERSAIS | SEINF_RBMAR_TER_PE_F02_R00 | 00 | 15/04/07 | |
| SEÇÕES TRANSVERSAIS | SEINF_RBMAR_TER_PE_F03_R00 | 00 | 15/04/07 | |
| PLANTA BAIXA | SEINF_RBMAR_TER_PE_F04_R00 | 00 | 15/04/07 | |
| SEÇÕES TRANSVERSAIS | SEINF_RBMAR_TER_PE_F05_R00 | 00 | 15/04/07 | |
| SEÇÕES TRANSVERSAIS | SEINF_RBMAR_TER_PE_F06_R00 | 00 | 15/04/07 | |
| SEÇÕES TRANSVERSAIS | SEINF_RBMAR_TER_PE_F07_R00 | 00 | 15/04/07 | |



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018



EDITAL Nº 3960/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL/CEL Nº. 001/2018
PROCESSO ADM. Nº P142032/2018

ANEXO XVI
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Secretária de Turismo de Fortaleza – SETFOR vem investindo no potencial turístico da Orla Marítima de Fortaleza, dentro dessa visão destaca-se o projeto de Reordenação Urbana da Avenida Beira Mar, que foi elaborado com o objetivo de promover um melhor espaço urbanístico para a área.

Para a consolidação da proposta urbanística a ser implantada na referida área, foi elaborado um Estudo para viabilizar a execução da Engorda da Praia de Iracema e Beira – Mar, conforme previsto no Projeto de Urbanização da Orla.

O Projeto da Engorda da Praia do Meireles e Beira – Mar foi elaborado a partir do levantamento Batimétrico realizado pela Empresa GTA Levantamentos.

Na elaboração do mesmo foi considerado as diretrizes previstas no Projeto Executivo de Proteção Costeira – Recuperação da Faixa de Praia – (Praia de Iracema e Beira – Mar) elaborado pelo Labomar, Instituto de Ciência do Mar, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de Janeiro de 2012.

Compõem este trabalho, uma exposição da concepção adotada, o relato dos estudos básicos, quadro de quantidades e as peças gráficas contendo todos os elementos necessários à execução dos serviços.



2 - PROJETO DA ENGORDA DA PRAIA DO MEIRELES E BEIRA – MAR

PROJETO DA ENGORDA DA PRAIA DO MEIRELES E BEIRA - MAR

Metodologia Adotada

Dimensionamento da Engorda da Praia de Iracema

Na elaboração do Projeto de Engorda da Praia de Iracema foram consideradas as diretrizes previstas no Projeto Executivo de Proteção Costeira – Recuperação da Faixa de Praia – (Praia de Iracema e Beira – Mar) elaborado pelo Labomar, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Os dados extraídos do citado relatório para a realização desse Projeto são:

- Largura da Berma de 80m, sobre a cota 4,00m, seguido de uma faixa inclinada com talude de 1:8, até a cota zero, resultando numa largura de faixa de 32m, em seguida uma outra faixa com talude inclinado de 1:16, com largura variável, até concordar com o fundo do mar;
- Baseado no levantamento batimétrico e topográfico, foram desenvolvidas 18 seções a cada 50 metros, para a estimativa do volume de Engorda, atendendo às larguras, cotas e inclinações especificadas;
- As considerações do Estudo da Jazida, tanto quanto os Fatores de Sobrealimentação e Empolamento não estão sendo revisados neste estudo.

Foi prevista uma linha imaginária transversal ao longo da Engorda localizada aproximadamente no eixo da Berma, para geração das seções transversais para a esquerda e para a direita da citada linha, visando dar mais precisão aos cálculos.

O limite da Berma (lado do mar) foi traçado considerando 2 diretrizes:

- A - Largura de 80m sobre a cota 4,00m;
- B - Largura de 80m a partir do meio - fio da Via existente na Av. Beira-Mar.

O limite final foi obtido pela envoltória que permitisse o atendimento das 2 condições simultaneamente, ou seja, a Largura da Berma não será exatamente 80m em toda a sua extensão, podendo variar para atender as condicionantes citadas.

Em razão da curva da faixa de praia foi necessário um deslocamento relativo na direção entre alguns grupos de seções. Nesses casos, a equidistância entre duas seções deixa de ser 50m e passa a ser variável.

Metodologia Adotada

Dimensionamento da Engorda da Beira - Mar

Na elaboração do Projeto de Engorda da Beira foram consideradas as diretrizes previstas no Projeto Executivo de Proteção Costeira – Recuperação da Faixa de Praia – (Praia de Iracema e



Beira – Mar) elaborado pelo Labomar, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Os dados extraídos do citado relatório para a realização desse Projeto são:

- Largura da Berma de 80m, sobre a cota 4,00m, seguido de uma faixa inclinada com talude de 1:8, até a cota zero, resultando numa largura de faixa de 32m, em seguida uma outra faixa com talude inclinado de 1:16, com largura variável, até concordar com o fundo do mar;
- Baseado no levantamento batimétrico e topográfico, foram desenvolvidas 24 seções a cada 50 metros, para a estimativa do volume de Engorda, atendendo às larguras, cotas e inclinações especificadas;
- As considerações do Estudo da Jazida, tanto quanto os Fatores de Sobre alimentação e Empolamento não estão sendo revisados neste estudo.

Foi prevista uma linha imaginária transversal ao longo da Engorda localizada aproximadamente no eixo da Berma, para geração das seções transversais para a esquerda e para a direita da citada linha, visando dar mais precisão aos cálculos.

O limite da Berma (lado do mar) foi traçado considerando 3 diretrizes:

- A - Largura de 80m sobre a cota 4,00m;
- B - Largura de 80m a partir do meio - fio da Via existente na Av. Beira-Mar.
- C – O limite do Projeto de Urbanização da Beira – Mar, desenvolvido pelo Arquiteto Fausto Nilo.

O limite final foi obtido pela envoltória que permitisse o atendimento das 3 condições simultaneamente, ou seja, a Largura da Berma não será exatamente 80m em toda a sua extensão, podendo variar para atender as condicionantes citadas.

Em razão da curva da faixa de praia foi necessário um deslocamento relativo na direção entre alguns grupos de seções. Nesses casos, a equidistância entre duas seções deixa de ser 50m e passa a ser variável.



3 – CÁLCULO DOS VOLUMES DE ATERRO

CÁLCULO DOS VOLUMES DE ATERRO

Quadro de Cubagem da Obra do Aterro da Praia de Iracema

Quadro De Cubação

Obra: Terraplenagem

Local: Praia de Iracema

| Estacas | | Areas (m²) | | Soma Areas (m²) | | D/2 (m) | Volumes | | Vol. Acumulados | |
|-----------|--------------|------------|---------------|-----------------|-----------------|--------------|---------|-------------------|-----------------|--------------------|
| Intei. | Inter. | Corte | Aterro | Corte | Aterro | | Corte | Aterro | Corte | Aterro |
| | | | 221,01 | | | | | | | |
| 2 | 10,00 | | 452,65 | | 673,66 | 25,00 | | 16.841,508 | | 16.841,508 |
| 5 | | | 493,40 | | 946,04 | 25,00 | | 23.651,123 | | 40.492,631 |
| 7 | 10,00 | | 525,40 | | 1.018,79 | 25,00 | | 25.469,860 | | 65.962,491 |
| 10 | | | 593,32 | | 1.118,72 | 25,00 | | 27.967,933 | | 93.930,424 |
| 12 | 10,00 | | 664,46 | | 1.257,78 | 25,00 | | 31.444,575 | | 125.374,999 |
| 15 | | | 703,04 | | 1.367,50 | 25,00 | | 34.187,430 | | 159.562,429 |
| 17 | 10,00 | | 705,73 | | 1.408,76 | 24,57 | | 34.613,233 | | 194.175,662 |
| 20 | | | 689,48 | | 1.395,20 | 24,57 | | 34.280,175 | | 228.455,837 |
| 22 | 10,00 | | 698,40 | | 1.387,88 | 25,00 | | 34.696,943 | | 263.152,780 |
| 25 | | | 719,86 | | 1.418,26 | 25,00 | | 35.456,405 | | 298.609,185 |
| 27 | 10,00 | | 726,29 | | 1.446,14 | 25,00 | | 36.153,595 | | 334.762,780 |
| 30 | | | 721,39 | | 1.447,67 | 25,00 | | 36.191,863 | | 370.954,643 |
| 32 | 10,00 | | 684,26 | | 1.405,64 | 25,00 | | 35.141,093 | | 406.095,736 |
| 35 | | | 661,43 | | 1.345,69 | 25,00 | | 33.642,185 | | 439.737,921 |
| 37 | 10,00 | | 626,12 | | 1.287,55 | 23,76 | | 30.592,262 | | 470.330,183 |
| 40 | | | 607,63 | | 1.233,75 | 23,76 | | 29.313,990 | | 499.644,173 |
| 42 | 10,00 | | 58,46 | | 666,09 | 25,00 | | 16.652,285 | | 516.296,458 |
| | 10,48 | | 51,20 | | 109,66 | 0,24 | | 26,318 | | 516.322,776 |
| | | | | | | | | Totais | | 516.322,776 |

Comparando os resultados dos cálculos dos volumes de Engorda obtidos neste relatório em relação aos obtidos no relatório elaborado pelo Labomar, nota-se uma variação de 22.50%. Esse resultado a maior pode ser explicado por um ou mais dos seguintes fatores:

- Erosão ocorrido entre a data da Batimetria realizada no Projeto Primitivo comparada à Batimetria atual;
- Imprecisão da Batimetria anterior.

Quadro de Cubagem da Obra da Beira – Mar

Quadro de Cubação

Obra: Terraplenagem

Local: Beira - Mar

| Estacas | | Areas (m ²) | | Soma Areas (m ²) | | D/2 (m) | Volumes | | Vol. Acumulados | |
|---------|--------|-------------------------|--------|------------------------------|----------|------------|---------------|------------|-----------------|--------------------|
| Intei. | Inter. | Corte | Aterro | Corte | Aterro | | Corte | Aterro | Corte | Aterro |
| | | | 37,82 | | | | | | | |
| 2 | 10,00 | | 447,37 | | 485,19 | 25,00 | | 12.129,805 | | 12.129,805 |
| 5 | | | 649,23 | | 1.096,60 | 26,00 | | 28.511,501 | | 40.641,306 |
| 7 | 10,00 | | 618,24 | | 1.267,47 | 26,00 | | 32.954,236 | | 73.595,542 |
| 10 | | | 576,62 | | 1.194,87 | 22,99 | | 27.472,989 | | 101.068,531 |
| 12 | 10,00 | | 521,09 | | 1.097,72 | 22,99 | | 25.239,212 | | 126.307,743 |
| 15 | | | 478,54 | | 999,64 | 25,00 | | 24.990,885 | | 151.298,628 |
| 17 | 10,00 | | 444,07 | | 922,62 | 23,16 | | 21.367,775 | | 172.666,403 |
| 20 | | | 425,61 | | 869,68 | 23,16 | | 20.144,051 | | 192.810,454 |
| 22 | 10,00 | | 455,37 | | 880,98 | 25,00 | | 22.024,423 | | 214.834,877 |
| 25 | | | 401,37 | | 856,74 | 22,43 | | 19.218,822 | | 234.053,699 |
| 27 | 10,00 | | 452,54 | | 853,92 | 22,67 | | 19.360,476 | | 253.414,175 |
| 30 | | | 505,53 | | 958,07 | 27,52 | | 26.368,605 | | 279.782,780 |
| 32 | 10,00 | | 612,07 | | 1.117,60 | 27,30 | | 30.510,576 | | 310.293,356 |
| 35 | | | 624,11 | | 1.236,18 | 25,00 | | 30.904,573 | | 341.197,929 |
| 37 | 10,00 | | 590,23 | | 1.214,34 | 25,00 | | 30.358,425 | | 371.556,354 |
| 40 | | | 554,15 | | 1.144,37 | 25,02 | | 28.635,116 | | 400.191,470 |
| 42 | 10,00 | | 548,40 | | 1.102,55 | 23,21 | | 25.592,557 | | 425.784,027 |
| 45 | | | 557,01 | | 1.105,40 | 23,20 | | 25.647,312 | | 451.431,339 |
| 47 | 10,00 | | 756,80 | | 1.313,81 | 23,95 | | 31.471,360 | | 482.902,699 |
| 50 | | | 803,75 | | 1.560,56 | 24,00 | | 37.453,016 | | 520.355,715 |
| 52 | 10,00 | | 956,10 | | 1.759,85 | 25,00 | | 43.996,248 | | 564.351,963 |
| 55 | | | 965,87 | | 1.921,97 | 24,59 | | 47.256,371 | | 611.608,334 |
| 57 | 8,36 | | 561,26 | | 1.527,13 | 24,18 | | 36.926,093 | | 648.534,427 |
| | | | | | | | Totais | | | 648.534,427 |

Comparando os resultados dos cálculos dos volumes de Engorda obtidos neste relatório em relação aos obtidos no relatório elaborado pelo Labomar, nota –se uma variação de 9%. Esse resultado a maior pode ser explicado por um ou mais dos seguintes fatores:

- Erosão ocorrido entre a data da Batimetria realizada no Projeto Primitivo comparada à Batimetria atual;
- Imprecisão da Batimetria anterior.